
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
MULHERES E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO CMDINº 0203/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE AÇÕES E DIAGNÓSTICO SOCIOPOLÍTICO DE BARBALHA/CE PARA A PESSOA IDOSA.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto na Lei Municipal nº 1.708, de 28 de dezembro de 2006 e,

CONSIDERANDO a aprovação pela maioria deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO as disposições gerais da Lei nº 10.741/03, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, bem como da legislação esparsa atinente aos direitos do idoso.

CONSIDERANDO as informações do Censo de Barbalha/CE, veiculadas por meio do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Ações e Diagnóstico Sociopolítico para a Pessoa Idosa, que objetiva o levantamento de informações referentes ao município de Barbalha e a sua população idosa, para a implantação do Plano Municipal de Ações em seu benefício.

Art. 2º - Criar a Comissão Organizadora do Plano Municipal de Ações e Diagnóstico Sociopolítico para a Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros: José Ventura Saraiva – Presidente, Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta Coelho – Secretária Adjunta da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos – STDSMDH e Elizabeth Feitosa de Santana – Assessora Técnica de Gestão.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha-CE, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VENTURA SARAIVA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso –
CMDI

Publicado por:

Beatriz Cruz Luna Gomes

Código Identificador:2DF7FFA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/04/2022. Edição 2933

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>